



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
EDITAL N.º 04/PROGRAD – PROMISAES/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROJETO MILTON SANTOS DE  
ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) – 2020**

**ATENÇÃO, CANDIDATO!**

**LEIA ATENTAMENTE TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS, OBSERVANDO COM RIGOR OS CRITÉRIOS E PRAZOS RELACIONADOS NESTE PROCESSO SELETIVO.**

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, por meio da Pró-Reitoria de Graduação da UFRRJ (PROGRAD), no uso de suas atribuições institucionais, convoca os estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) para candidatarem às vagas de bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – Promisaes, a ser paga em 12 parcelas, de acordo com o Decreto nº 7.948, de 12 de março de 2013, da Presidência da República e com a Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC.

O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (Promisaes) tem o objetivo de fomentar a cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos nas áreas de educação e cultura.

Serão ofertadas 7 (sete) bolsas de apoio financeiro, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) aos alunos estrangeiros participantes do PEC-G, regularmente matriculados em cursos de graduação em instituições federais de educação superior. O auxílio visa cooperar para a manutenção dos estudantes durante o curso.

Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela PROGRAD e, caso necessário, ouvidas às instâncias devidas.

**1. DA PARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que seja estudante-convênio do PEC-G que:

1.1.1. Esteja regularmente matriculado em um dos cursos da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ);

1.1.2. Tenha concluído, pelo menos, o primeiro semestre do curso de graduação no qual está matriculado.

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1. De acordo com o artigo 6º, da Portaria nº 745/2012, a seleção dos candidatos será feita segundo os critérios descritos a seguir:

I - Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;

II - Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFRRJ;

III - Rendimento acadêmico (CRA);

IV – Inscrição em pelo menos 04 disciplinas (ou 16 créditos) no período;

V – Frequência escolar;

VI - Custo de vida local;

VII - Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante, conforme ranking do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud);

VIII - Participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

Parágrafo único - Será automaticamente desclassificado da seleção, o candidato cuja situação se enquadre em alguma das situações descritas no Artigo 9 (Da Suspensão do Benefício) deste edital.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. A documentação a ser entregue pelo candidato na fase inicial do processo seletivo está relacionada abaixo, com exceção do Termo de Compromisso (item III) que será entregue pelos contemplados com a bolsa posteriormente:

I - Formulário de Inscrição preenchido e assinado pelo candidato (Anexo II);

II - Formulário Socioeconômico preenchido e assinado (Anexo III);

III - Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo IV);

IV - Atestado de matrícula, que poderá ser impresso do Quiosque do Aluno;

V - Histórico Escolar atualizado, que poderá ser impresso do Quiosque do Aluno;

VI - Cópia da página do passaporte com o visto (ITEM-IV) vigente, somente as páginas carimbadas com a última atualização do visto ou do protocolo de prorrogação do visto junto à Delegacia da Polícia Federal;

VII - Cópia do RNE;

VIII - Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, exclusivamente de conta corrente;

IX-Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, entregar cópia autenticada do comprovante de participação, com indicação de data da realização e duração e/ou carga horária da atividade.

§1º - A impressão dos documentos, certidões e outros documentos para inscrição, são de responsabilidade do aluno;

§2º - O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.

§3º - Será desclassificado, ainda, o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada, em nome de terceiros, seja conjunta ou conta poupança.

#### **4. DA SELEÇÃO**

##### **4.1. Etapas da seleção, 1ª Etapa: documentação:**

- Os candidatos deverão entregar os documentos relacionados no artigo 3 e anexos II e III, na PROGRAD, especificando no assunto "Seleção Promisaes 2020";
- Do lado de fora do envelope, colar o Anexo I, preenchido e assinado;
- Entregar o envelope na Secretaria da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD:
  - Local: sala 94 do Pavilhão Central (P1);
  - Período: 22/01/2020 a 31/01/2020, de 09hs às 17hs.

2ª Etapa: Análise acadêmica, nesta fase os candidatos classificados poderão ser entrevistados se isso for considerado relevante para melhor seleção dos candidatos;

3ª Etapa: Análise da condição socioeconômica;

4ª Etapa: Resultado final dos selecionados.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DA UFRRJ**

**5.1.** A UFRRJ encaminhará aos dirigentes da Coordenação Nacional do PEC-G no Ministério da Educação e no Itamaraty (DCE) documento contendo relação nominal dos estudantes contemplados com o PROMISAES para o ano 2020.

**5.2.** A UFRRJ obedecerá às determinações da Portaria nº 745/2012, do Ministério da Educação, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior, principalmente diretrizes do artigo 3º e também ao Decreto 7.948/2013 que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio – PEC-G.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

**6.1.** De acordo com o artigo 4º da Portaria Nº 745/2012, ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I - Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II - Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFRRJ e regulamentos do PEC-G;

III - Manter atualizados os seus dados pessoais junto à UFRRJ;

IV - Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao projeto descrito.

Parágrafo único - A não observância de quaisquer dos itens deste artigo implica em desligamento ou suspensão do auxílio.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento da Bolsa PROMISAES, no valor mensal de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito na conta bancária informada em 12 parcelas a partir do mês de assinatura do Termo de Compromisso.

## **8. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

**8.1.** De acordo com as determinações do artigo 7.º da Portaria nº 745/2012, o estudante-convênio selecionado pela UFRRJ ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I - Integralização curricular (conclusão do curso na UFRRJ);

II - Desligamento do PEC-G por qualquer motivo;

III - Evasão por parte do beneficiário;

IV - Reprovação por Falta (RF);

V - Inscrever-se em menos de 04 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos força maior (de doença grave do beneficiário ou de familiares);

VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

X – Decisão judicial;

XI - Falecimento do beneficiário;

XII - Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII - Transferência para outra universidade não atendida pelo PROMISAES;

XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto à Delegacia da Polícia Federal.

XV – Descumprimento das normas da Portaria N°745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC;

XVI – Descumprimento das determinações do Decreto 7.948 de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A PROGRAD é o principal meio de comunicação entre a Comissão interna de seleção da UFRRJ e os candidatos para esclarecer dúvidas e orientações;

**9.2.** Se for comprovada irregularidade nas declarações ou nos documentos apresentados, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo em qualquer uma das fases, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis;

**9.3.** O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa PROMISAES.

**9.4.** Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas;

**9.5.** A relação dos candidatos homologados será divulgada no Portal da UFRRJ;

**9.6.** Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa PROMISAES;

**9.7.** Situações eventuais não relacionadas neste documento ou que surgirem no decorrer do processo seletivo serão analisadas e decididas pela Pró-Reitoria de Graduação;

**9.8.** Este processo seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada.

## **10. DO CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Inscrições	22/01/2020 a 31/01/2020
Formação de Processo; Análise Acadêmica e da Condição Socioeconômica; e Entrevistas	03/02/2020 a 28/02/2020
Divulgação do Resultado Final	A partir de 02/03/2020
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 05/03/2020

Seropédica, 22 de janeiro de 2020.

**Joecildo Francisco Rocha**  
Pró-Reitor de Graduação/UFRRJ

**Marcio Moraes Lopes**  
Coordenador PEC-G



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
RURAL DO RIO DE JANEIRO**

**Pró-Reitoria de Graduação - PEC-G  
EDITAL DO PROCESSO**

**SELETIVO PROMISAES 2020**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que li e cumpro os requisitos do Edital referente ao Processo Seletivo para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior 2020.

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no documento que é normal geral entre as partes e regula o referido processo seletivo.

Estou entregando os documentos solicitados para análise, ciente de que o funcionário da UFRRJ irá receber meu envelope, mas não irá conferir o conteúdo, sendo de minha inteira responsabilidade o conteúdo.

Seropédica, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior

**INSCRIÇÃO PARA O PROJETO  
MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – PROMISAES**

DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO: _____	
NOME DO PAI: _____	
NOME DA MÃE: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	NACIONALIDADE: _____
RNE: _____	Situação Regular: Sim ( ) Não ( )
ENDEREÇO NO BRASIL: _____ _____	
TELEFONE: _____	CELULAR: _____
DADOS ESTUDANTIS	
IFES EM QUE ESTUDA: UFRRJ	CURSO: _____
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO: ____ / ____	SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO: ____ / ____
( X ) ANUAL / ( ) SEMESTRAL PERÍODO LETIVO ATUAL: _____	
VALOR DO ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO: _____	
Confirmação mediante apresentação de Histórico Escolar, conforme Edital de Seleção.	
Realiza atividade Extracurricular: Sim ( ) Não ( )	
Anexar cópia em caso afirmativo.	

\_\_\_\_\_  
ALUNO (ESTUDANTE PEC-G)

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior

**INFORMAÇÕES SÓCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA**

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
SEXO: ( )M ( )F	PAÍS DE ORIGEM:
NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO NO BRASIL:	
CIDADE:	UF: CEP:
DADOS DOS FAMILIARES	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:	
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:	
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:
CEP:	TELEFONE: ( )
FONTES DE RENDA	
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: _____	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? ( ) SIM ( ) NÃO Obs: não é impedimento para concorrer ao auxílio PROMISAES.	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$

**Observação: Anexar parecer do Serviço Social da IFES.**

Declaro, ainda, não exercer atividade remunerada, mesmo que para fins acadêmicos ou de iniciação científica, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (PEC-G)

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELO PROMISAES NA IFES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e o(a) aluno(a)

\_\_\_\_\_, da nacionalidade \_\_\_\_\_  
portador do passaporte nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_ se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, a observar algumas condições em relação a adesão ao Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.

- I) Assinar, juntamente com o estudante selecionado, o presente Termo de Compromisso para o acesso ao auxílio financeiro concedido pelo Promisaes, devendo enviá-lo ao Comitê Gestor do Promisaes – CGP para fins de homologação;
- II) Elaborar e encaminhar, semestralmente, ao CGP relatórios referentes aos desligamentos, ao desempenho acadêmico e à frequência dos seus estudantes beneficiados pelo Projeto;
- III) Informar ao CGP a conclusão de curso por parte dos estudantes beneficiados;
- IV) Informar ao estudante beneficiário que o benefício cessará caso o estudante seja desligado do PEC-G, apresente baixo rendimento escolar, exceda o número de faltas permitido ou não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São Responsabilidades do estudante beneficiário do Promisaes;

- I) Seguir as normas contidas no Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes Convênio de Graduação/PEC-G, principalmente no que se refere o Art. 12º, sob pena de desligamento e suspensão do benefício; bem como as descritas no Edital 050/2015 PROMISAES/2015 da UFRRJ, e Portaria Nº 745, de 05 de junho de 2012, do Ministério da Educação – MEC, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES.
- II) Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão à atividade aqui descrita;
- III) Possuir conta-corrente (não podendo ser conta conjunta ou poupança) para recebimento, por depósito, do auxílio financeiro;
- IV) O estudante beneficiado pelo Promisaes, desde que preenchidos todos os requisitos de permanência no projeto, terá direito a 12 parcelas anuais no valor de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais).

Seropédica, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.